

considerados aqueles que não superem o montante de 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - cuja realização o Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) dispense genérica e previamente, por meio de atas de reunião.

(grifo nosso)

Assim, por se tratar de contrato em valor abaixo do limite estabelecido no Decreto Estadual acima, entendemos não ser necessário o encaminhamento de expediente administrativo ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal - GTAF, para análise do pleito.

Por fim, recomendamos que na minuta do termo de inexigibilidade seja capitulado no fundamento no art. 25, caput ou inciso I, da lei nº 8.666/1993, dado o caráter de exclusividade da Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A.

III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro nas legislações acima analisadas, esta Comissão de Justiça se manifesta pela possibilidade de realização de inscrição curso on line "Curso de Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos", por inexigibilidade de licitação, tudo com fundamento no art. 25, caput ou inciso I, da lei nº 8.666/1993.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 09 de setembro de 2020.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ. QOBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- MAJ QOCBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Aprovo o presente Parecer;

II- À DAL para conhecimento e providências; e

III- À AJG para publicação em BG.

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Protocolo nº 2020/616095 - PAE; Nota 25789 - SIGA . Comissão de Justiça do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 25789 - QCG-COJ)

7 - PORTARIA Nº 586 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Implantação da Política de Gestão Documental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

Considerando a Lei nº 8.543, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a temporalidade de documentos públicos do Estado do Pará e dá outras providências;

Considerando o Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33699, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de adoção de política de gestão de documentos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com a finalidade de assegurar a guarda de documentais indispensáveis à tomada de decisões, à comprovação de direitos e a preservação da memória Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Implantação da Política de Gestão Documental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, composta pelos servidores:

I – CEL QOBM Jayme De Aviz Benjô, MF: 5704430/1 – Presidente;

II – TCEL QOBM Johann Mak Douglas Sales da Silva, MF: 5817056/1 - Membro da comissão e Presidente Suplente na ausência do titular;

III – TCEL QOBM Genilson Marques da Costa, MF: 5749085/1;

IV – TCEL QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, MF: 5817072/1;

V – MAJ QOBM Orlando Farias Pinheiro, MF: 5817021/1;

VI – MAJ QOBM Thais Mina Kusakari, MF: 57197258/1;

VII – MAJ QOBM Willames Florentino de Andrade, MF: 54185304/1;

VIII – MAJ QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, MF: 54185300/1;

IX – MAJ QOBM Moises Tavares Moraes, MF: 5824036/1;

X – MAJ QOBM Luiz Alfredo Silva Galiza Dos Santos, MF: 54185285/1;



XI – CAP QOBM Alex dos Santos Lacerda, MF: 57216366/1;

XII - CAP QOBM Adriano Goncalves de Souza, MF: 57216360/1.

Art. 2º - Compete à Comissão de que trata esta Portaria conduzir os trabalhos necessários à implantação da Política de Gestão Documental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, tendo por base as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, em especial, a Lei nº 8.543, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33471, de 03 de outubro de 2017, e o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33699, de 13 de setembro de 2018, contemplando o seguinte:

I - Plano de Classificação de Documentos das atividades meio e das atividades fim;

II - Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos;

III - Plano de Trabalho, com estabelecimento de acervos prioritários e prazos;

IV - Requisitos para digitalização e armazenamento de arquivo digital, que garantam a preservação e acessibilidade do acervo;

V - Parâmetros para organização do Arquivo Geral do CBMPA;

VI - Requisitos para instalação de Comissão Permanente de Avaliação de Documento (CPAD);

VII – Norma dos procedimentos administrativos adotados rotineiramente.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar o relatório técnico referente ao resultado de seus trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão não farão jus a qualquer adicional pelo fato de integrá-la.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 25845-Gab Cmdo

Protocolo 2020/512120

(Fonte: Nota nº 25845 - QCG-GABCMD)

8 - PORTARIA Nº 626 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º e §2º do art. 2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 20, II, §2º e art. 32, III e Parágrafo Único, da Lei Estadual no 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças); art. 20, do Decreto Estadual no 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando a proposta da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 183/2020 – CPP, publicada no Boletim Geral nº161, de 02/09/2020.

Considerando o cumprimento a decisão judicial referente a Ação Ordinária processo nº 0803719-74.2020.8.14.0006, conforme PAE 2020/643126.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de merecimento, a Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§1º. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – QBMP-00.

I - GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM:

3º SGT BM GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 25844 Gab Comdo.

Protocolo: 2020/643126

(Fonte: Nota nº 25844 - QCG-GABCMD)

9 - PORTARIA Nº 627 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º e §2º do art. 2º da Lei 8.230 de 13 julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 20, II, §2º e art. 32, III e Parágrafo Único, da Lei Estadual no 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças); art. 20, do Decreto Estadual no 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando a proposta da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 183/2020 – CPP, publicada no Boletim Geral nº161, de 02/09/2020.

Considerando o cumprimento a decisão judicial referente a Ação Ordinária processo nº 0803710-15.2020.8.14.0006, conforme PAE 2020/625958.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata no quadro correspondente, pelo critério de merecimento, a Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§1º. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – QBMP-00.

I - GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM:

3º SGT BM RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

